



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 018/2004-GS/SME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que prescreve a Lei Nº 9394/96-LDB, no seu artigo 11, considerando a Lei Municipal Nº 4131/01, de 03/12/2001, que criou o Conselho Municipal de Educação de Cuiabá, considerando as normas pertinentes à Educação Básica, baixadas pelo Conselho Nacional de Educação através do Parecer CNE/CEB Nº 04/98 e Resolução CNE/CEB Nº 02/98, considerando as disposições contidas na Resolução do Conselho Estadual de Educação Nº 150/99/CEE/MT, considerando também o que consta da Resolução Nº 002/02/CME-Cuiabá, e considerando finalmente o Parecer Nº 008/03/CME, aprovado em Sessão Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá, realizada no dia 27 de novembro de 2003, referente ao Processo Nº 041/02/CME, da EMEB “Ranulpho Paes de Barros”,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Reconhecimento** à Modalidade de Ensino – Educação Especial, ofertada pela EMEB “Ranulpho Paes de Barros”.

Art. 2º - O Reconhecimento concedido terá vigência de 05 (cinco) anos, compreendida *no período de 27 de novembro de 2003 a 27 de novembro de 2008*, quando a Unidade Escolar deverá solicitar novo reconhecimento.

Art. 3º - Determinar que a Coordenadoria de Acompanhamento, Legislação e Normas-CALN, da Diretoria de Políticas Educacionais-DIPE, da SME, proceda inspeção sistemática com vistas a garantir a observância e cumprimento das normas legais pertinentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Cuiabá, 20 de janeiro de 2004.


CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
Secretário Municipal de Educação